



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 1.734/PMMA/2017

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para cobrir despesas com rescisão da Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondônia, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|-----------|---------------------|--|-------------------|---|--|--|------------------|-----------|
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.1.90.94.00.00 | 01.02.47 | R\$ | N |
| PMMA/FMS | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo do Fundo Municipal De Saúde | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU | Indenizações E Restituições Trabalhistas | Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta | 15.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 15.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|---------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|--|-------------------------------|-----------------|------------------|-----------|
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 3.1.90.11.00.00 | 01.00.00 | R\$ | N |
| PMMA/SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMAP | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP | Vencimentos E Vantagens Fixas | Recursos Livres | 15.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 15.000,00 | |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de outubro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252